

Direitos Humanos sob a gestão de Damares Alves (2019 – 2022)

Human Rights under the management of Damares Alves (2019 – 2022)

Andréa Pires Rocha¹Mariana Lopes Belli²**RESUMO**

Os Direitos Humanos no Brasil na gestão da ex-ministra Damares Alves – atual senadora da república – continuam sob os holofotes da mídia como, por exemplo, pelas notícias do descaso criminoso com a comunidade Yanomâmi. O presente artigo surge do Trabalho de Conclusão de Curso “Para humanos: direitos! Paralelos entre a conjuntura dos direitos humanos no Brasil e o panorama exposto pela ministra da mulher, família e direitos humanos (2019 – 2021)”, que foi desenvolvido para conclusão do curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina, bem como do acúmulo de conhecimentos e experiências na área em questão por parte da orientadora deste projeto. Aqui buscamos apresentar brevemente temas abordados por Damares em entrevistas concedidas a jornais e programas de televisão oferecer noções que possibilitem aos leitores à compreensão do sentido dado aos Direitos Humanos no governo Bolsonaro (2019–2021), em comparação à perspectiva adotada pelo Programa Nacional de Direitos Humanos 3. Pretendemos ao final, demonstrar como projeto genocida, liberal na economia e conservador nos costumes, gesta a política de Direitos Humanos. E convidar o coletivo a levantar a bandeira: Para Humanos, Direitos!

Palavras-chave: Direitos Humanos. Conservadorismo. MMFDH. PNDH-3. Neoliberalismo.

ABSTRACT

Human Rights in Brazil under the management of former minister Damares Alves – current senator of the republic – continue to be under the spotlight of the media, for example, by the news of the criminal neglect of the Yanomami community. This article arises from a Completion Work of the Social Work Course at the State University of Londrina, as well as from the accumulation of knowledge and experiences in the area in question by the advisor of this project. Here we seek to briefly present themes addressed by Damares in interviews given to newspapers and television programs to offer notions that enable readers to understand the meaning given to Human Rights in the Bolsonaro government (2019–2021), in comparison to the perspective adopted by the National Rights Program Humans 3. In the end, we intend to demonstrate how a genocidal project, liberal in the economy and conservative in customs, manages the Human Rights policy. And invite the collective to raise the flag: For Humans, Rights!

Keywords: Human Rights. Conservatism. MMFDH. PNDH-3. Neoliberalism.

INTRODUÇÃO

[...] Hoje, já não restam muitos grandes xamãs como ele na floresta. A fumaça do ouro a deixou quase toda desabitada. Mesmo em nossa casa de *Watoriki*, meu sogro é o único xamã antigo que sobreviveu. É por isso que estou ansioso para continuar a tomar *yãkoana* com ele. Assim que puder viajar um pouco menos pelas terras dos brancos para defender nossa floresta, vou pedir a ele para me transmitir muitos outros dos seus *xapiri*. [...] Quando bebemos o pó de *yãkoana* como *Omana* nos ensinou a fazer, nossos pensamentos nunca ficam ociosos.

¹ Doutora em Serviço Social, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil. Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. andrearochoa@uel.br

² Assistente Social formada pela UEL. Pós-graduanda da Especialização em Gestão Pública da UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. mariana.belli@gmail.com

Podem crescer, caminhar e se multiplicar ao longe, em todas as direções. Para nós, é esse o verdadeiro modo de conseguir sabedoria. Apesar de tudo isso, os brancos já ameaçaram muitas vezes para nos obrigar a abandonar os *xapiri*. Nessas ocasiões, só sabiam dizer: “Seus espíritos estão mentindo! São fracos e estão enganando vocês! São de Satanás!”. Faz muito tempo que eu não deixo mais as mentiras dos brancos me confundirem [...] (Davi Kopenawa)

Davi Kopenawa (2015) nos transmite a diversidade da cultura brasileira e traduz a sabedoria Yanomami em defesa da floresta e da vida. Abrimos o texto com suas palavras, pois a tragédia anunciada contra seu povo ganhou proporções internacionais no início do ano de 2023, quando imagens de mulheres, crianças e famílias inteiras yanomamis morrendo de fome circularam o mundo. Foi esse líder que,

[...] denunciou a situação dos indígenas brasileiros, que estão morrendo vítimas de doenças como malária, diarreia, verminoses e por conta da grave desnutrição que atinge principalmente as crianças. A situação dos Yanomami se agravou nos últimos quatro anos, durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), devido ao incentivo à invasão de garimpeiros ao território indígena. O líder indígena entregou nas mãos do subsecretário-geral [da ONU] o relatório “Yanomami Sob Ataque”, que narra o drama vivido em Roraima. (LIMA, 2023)

E, quando se buscou o aprofundamento acerca dessa tragédia humanitária, descobriu-se que a atuação da Ministra Damares Alves, aquela que é terrivelmente cristã (VIVAS, 2019), foi peça fundamental no projeto genocida do governo de Jair Messias Bolsonaro. Essa situação é a comprovação de que o governo colocou em prática a narrativa saudosa de características do próprio colonialismo, como exemplo da pauta declarada contra a demarcação de terras indígenas e reconhecimento quilombola. Foram essas observações que estimularam a publicação de parte dos resultados obtidos no Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina “Para humanos: direitos! Paralelos entre a conjuntura dos direitos humanos no Brasil e o panorama exposto pela ministra da mulher, família e direitos humanos (2019 – 2021)”, que teve como objetivo geral apresentar os comparativos entre os posicionamentos e declarações de Damares Alves e a perspectiva de Direitos Humanos contida no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3. Além dos principais elementos levantados na pesquisa, o artigo se constrói somado ao acúmulo de conhecimentos e experiências na área em questão por parte da orientadora, docente do Departamento de Serviço Social.

A metodologia da pesquisa foi qualitativa, assentada em revisão bibliográfica, pesquisa documental e levantamento das declarações da ministra em entrevistas na mídia. A análise aconteceu a partir de eixos³, dos quais priorizamos para este artigo três seguimentos: mulher, criança e adolescente e comunidades tradicionais. Essa escolha se deu por entendermos que demonstra como o descaso e, pior que isso, ações contrárias aos direitos humanos, atingiram transversalmente esses seguimentos da população brasileira, comprovando que a expressão genocídio não é uma metáfora.

Pretendemos, com as reflexões que serão apresentadas, oferecer noções que auxiliem os leitores na compreensão do sentido dado aos Direitos Humanos no governo Bolsonaro (2019–2021), trazendo subsídios que nos auxiliem na luta contra a manutenção dessa lógica. Dizemos isso pois, mesmo com a vitória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, muitos parlamentares foram eleitos a partir da defesa de pautas contrárias aos direitos humanos, Damares Alves é o grande exemplo, por assumir com senadora da república no início de 2023. Vemos que “as mentiras dos brancos”, que Kopenawa (2015) menciona na epígrafe do texto ter deixado de acreditar, ainda convencem muita gente. Mentiras instrumentalizadas em prol da colonialidade, do racismo, do patriarcado, da violência, da opressão capitalista, o que nos exige a construção de consciência crítica na esfera de uma educação contra-hegemônica., como nos convida Gramsci (1995).

1 DIREITOS HUMANOS PARA HUMANOS DIREITOS?

Partimos do pressuposto de que a concepção sobre Direitos Humanos é burguesa em sua gênese, a medida em que são inspirados no pensamento Liberal, ancorando-se em uma ideia de liberdade que só se efetiva quando vinculada à propriedade. Alavanca política ideológica essencial para a consolidação do modo de produção capitalista, assentando-se em uma suposta garantia de direitos civis e políticos, de liberdade e igualdade, que se validam especificamente para o livre acúmulo de capital. Como aponta Trindade (2011, p. 15 – 16),

³ Direitos Humanos; mulheres; família; criança e adolescente; pessoa idosa; pessoa com deficiência; LGBTQIA+; comunidades tradicionais; pessoas desaparecidas; liberdade de religião ou crença; drogas; ditadura militar.

[...] o escravismo e o feudalismo eram incompatíveis com o postulado de pré-existência de um direito “natural” que precederia ao direito positivo [...]. Foi preciso que, nos séculos XVII e XVIII, estivesse suficientemente fortalecido um sujeito coletivo, a burguesia, cujo interesse de classe forçou as antigas ideias de direitos naturais, atualizadas pelo Iluminismo, a transitarem dos livros para a realidade política. Tão logo tomou consciência de que absolutismo monárquico europeu e os resíduos do feudalismo mantinham-se como obstáculos à livre acumulação e circulação de capital, à livre contratação de força de trabalho e à livre transformação em mercadoria de todos os produtos do trabalho, a burguesia florescente foi beber nas fontes filosóficas do direito natural, como armas de combate para o seu empenho de transformar a sociedade em função dos seus interesses

Portanto, na sociedade moderna esses direitos se voltam para uma classe social: a burguesia. E, ao inserimos nessas reflexões a questão do colonialismo, da escravidão e do racismo estrutural, as revoluções burguesas jamais se preocuparam com todos os seres humanos. Nesta lógica, alguns eram considerados menos humanos, a classe trabalhadora branca por exemplo. Outros, nem sequer eram considerados humanos, como os povos indígenas que já habitavam as terras invadidas e pessoas negras sequestradas do continente africano. Dizemos isso pois, mesmo em uma transição do entendimento de Direito Natural para o Direito positivo, princípios que estruturavam o escravismo e o colonialismo persistem inalterados quando se refere aos “outros”. Esse descaso da concepção burguesa sobre os direitos humanos nos exige olhar para além das lentes eurocentradas. A categoria *quilombagem* (MOURA, 2019) é capaz de nos mostrar que a resistência dos povos indígenas e das pessoas negras escravizadas são os primeiros exemplos de luta por direitos humanos, que aconteceram antes mesmo das revoluções burguesas se consolidarem. Afirmamos isso, pois a luta por liberdade carregava consigo práxis da vida real. Rocha (2021, p. 19) sintetiza que

[...] os princípios burgueses da liberdade, igualdade, segurança e propriedade foram negados especialmente aos indígenas e negros, mas também a classe trabalhadora no geral. A partir deste raciocínio, é impossível pensarmos sobre Direitos Humanos sem considerarmos que suas contradições não decorrem unicamente de sua natureza burguesa, mas também do lugar que ocupa na persistência da colonialidade. Ou seja, por mais que analisemos o modo de produção capitalista e suas contradições, é preciso que observemos como o racismo estrutural o subsidia mantendo-se presente em diferentes esferas das relações sociais contemporâneas. No bojo desses processos inserimos a urgência do rompimento com a hegemonia eurocêntrica das análises sobre a realidade dos processos vivenciados em nossa *Amefrica Ladina*, como Lélia Gonzáles (2020) categoriza em suas potentes reflexões. Por outro lado, vimos

que é essencial inserirmos nesse processo de correlação de forças, a resistência e luta daqueles que foram os primeiros a gritarem por liberdade de fato.

Desta forma, é preciso situar que a história social dos Direitos Humanos se configura como “o resultado da luta de classes, da pressão popular, da organização dos movimentos e dos militantes de direitos humanos, dos sujeitos políticos em face da opressão, da exploração e da desigualdade” (BARROCO, 2008, p. 4), destacando movimentos sindicais, estudantis, de minorias, mulheres, negros, entre outros. Podemos, assim, parafrasear Emerica, pois “tudo que *nóis* tem é *nóis*”. Portanto, a esperança é que possamos refletir os direitos humanos “para além dos laços institucionais e normativos que os cercam” (PAES, 2011, p. 128), entendendo-os como mecanismos que podem ser utilizados por quem sempre foi excluído desse acesso e modificando-os através de lutas coletivas.

No Brasil, a herança do genocídio dos povos indígenas, do tráfico de pessoas negras escravizadas, dos massacres dos que lutavam por direitos, da tortura e censura na Ditadura Militar, entre tantas outras violações, ecoa até hoje, justificada de outras formas, ainda disfarçadas em meio à “normalidade” que se atribuiu a um sistema injusto. Mesmo após a intensa luta pelo fim da Ditadura Militar, que culmina na Constituição Federal de 1988, há um longo e tortuoso caminho em direção aos Direitos Humanos, justamente por seu caráter frágil, de expansão em períodos economicamente promissores ou de desenvolvimento e de ataques em períodos de disputa política e crises econômicas. Assim, observamos a construção dos Programas Nacionais de Direitos Humanos e de importantes legislações alinhadas à Declaração Universal dos Direitos Humanos e seus inúmeros tratados firmados pelo país. Mecanismos normativos e legislações que se perdem na sociabilidade capitalista que impõe a necropolítica e o necropoder, que explicam

[...] as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de “mundos de morte”, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos”. [...] sob o necropoder, as fronteiras entre resistência e suicídio, sacrifício e redenção, martírio e liberdade desaparecem. (MBEMBE, 2016, p. 146)

Tendo o Brasil uma das maiores populações carcerárias e a polícia mais violenta do mundo, afirmar a predileção dos "Direitos Humanos" por "bandidos" é negar a realidade que nos mostra operações policiais desastrosas, resultantes em mortes de vários inocentes e constituindo a pena de morte e tortura para aqueles que cometem crimes, punições não previstas na Constituição ou Código Penal brasileiro. A adesão ao Estado neoliberal de cunho penal fez com que o abismo social se aprofundasse, violando direitos e fortalecendo políticas de controle e morte, à exemplo do encarceramento em massa (WACQUANT, 2013) e da guerra às drogas, que muitas vezes é salvo conduto para o extermínio e mortes (ROCHA, 2020).

Barroco (2008) também lista os efeitos do contexto capitalista nos direitos humanos a partir da década de 1990, decorrentes da adesão ao modelo de Estado neoliberal, que promove o recrudescimento da pobreza em conjunto com a desproteção social, que vem acompanhada de forte punitivismo "que segrega aqueles que a priori são culpados: os negros, os imigrantes, os homossexuais, os usuários de drogas, todos 'os diferentes'" (BARROCO, 2008, p. 7). O que temos visto é recrudescimento do ataque aos direitos humanos que decorre das lutas assentadas na intersecção que envolvem questão de classe, raça/etnia, gênero/sexualidade. Pesquisas sobre violações de direitos comprovam a distância que existe entre a positivação e efetivação, ou seja, a mera normatização em legislações, acordos, pactos, não garante sua efetivação.

Por outro lado, como alerta Trindade (2011, p. 14) "[...] por inefetivas que sejam essas normas, temos de admitir que, sem elas, a vida no mundo poderia, provavelmente, estar muito pior [...]". Foi, portanto, em consonância com as conquistas situados no terreno dialético que envolve resistências e lutas, que o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 - Decreto Nº 7.037, DE 21 de Dezembro de 2009 – foi formulado, com base na 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos que articulou, por meio de um Grupo de Trabalho Nacional, a elaboração de propostas e diretrizes para as conferências estaduais (BRASIL, 2009). Temas presentes no PNDH-3 como laicidade do estado, direitos reprodutivos, união entre pessoas do mesmo sexo, participação, memória e verdade, entre outros, levaram à forte oposição por parte do conservadorismo brasileiro, por causa de seus "hábitos e costumes, suas tradicionais dificuldades de aceitar diferenças, de conviver com novos padrões de relacionamento, menos

hierarquizados, menos sujeitos a regras fixas e rígidas” (ADORNO, 2010, p. 19). Além disso, trouxeram à tona antigas ameaças, que voltam a produzir preocupação na perspectiva da oposição, causando mais conflitos que conciliação e restaurando debates que se julgavam ultrapassados.

Almeida (2019, p. 185) caracteriza o momento pós manifestações de 2013 como uma onda conservadora⁴ “economicamente liberal, moralmente reguladora, securitariamente punitiva e socialmente intolerante”, elucidando o termo *onda* como um rompante que encaminha o curso da história para algum sentido. Este cenário favoreceu a organização de um grupo parlamentar constituído da união de partidos de direita, a chamada “Bancada BBB”: “Bala” (deputados ligados à Polícia Militar, aos esquadrões da morte e às milícias privadas); “Boi” (grandes proprietários de terra, criadores de gado); e “Bíblia” (neopentecostais integristas, homofóbicos e misóginos)” (LÖWY, 2016).

Em resumo, observamos que o discurso moral, conservador e propagador do ódio foi importante alimento para a construção do golpe-parlamentar ocorrido em 2016, que derrubou a presidenta Dilma Roussef sem a comprovação de um crime de responsabilidade. O governo golpista de Michel Temer (2016 – 2018), por sua vez, consolida o processo de retrocesso que compõe e reforça uma pauta neoliberal, como “entrega do patrimônio público, avanço do fundamentalismo, retirada de direitos trabalhistas, criminalização do pensamento crítico, recuo da legislação ambiental, arbitrariedade escancarada da força policial, cortes nas políticas sociais, tributação regressiva” (MIGUEL, 2016, p. 32).

A eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, incorpora as pautas dos costumes, somado a um posicionamento anticorrupção defendido como prática a ser “combatida mais com a ação das ‘pessoas de bem’ do que por meio de controle social e mecanismos institucionais” (ALMEIDA, 2019, p. 201). A tendência à repressão surge pela sensação de desproteção e tem nas convicções de Bolsonaro suas supostas soluções, assim, “ampliar repressão, reduzir maioria penal e revogar o estatuto do desarmamento soou como alívio” (ALONSO, 2018, p. 44), deixando os Direitos Humanos para “humanos direitos”. Porém, da mesma forma, observamos seu esvaziamento em discursos que o

4 “No sentido inverso ao da revolução, a conservação das instituições, por meio da prudência e em nome da ordem, foi o cerne do moderno pensamento político conservador” (ALMEIDA, 2019, p. 186)

tratam como um mecanismo de defesa de “bandidos”, de promoção de valores contrários à família e à moral cristã.

A estratégia utilizada para a dominação é o medo. Em um país com altos índices de violência, majoritariamente cristão e adepto a pseudoverdades a respeito de seu passado – como o mito da democracia racial e a crença na ideia de que a Ditadura Militar foi branda e protegeu efetivamente os cidadãos contra ameaças externas e internas – é comum a utilização de discursos vindos da extrema-direita que pregam o “outro” como culpado pela instabilidade, em oposição à figura do “cidadão de bem”, o brasileiro amante de sua nação, temente a Deus e protetor de sua família. É assim que se forma os fundamentos ideológicos da direita do século XXI, ou seja, liberais na economia e conservadores no costume (MATTOS e SILVA, 2021).

Após sua eleição, Bolsonaro declarou, em entrevista à TV Aparecida, que muitos parlamentares pediram a permanência de um ministério vinculado aos Direitos Humanos: “Nós temos uma política de direitos humanos de verdade, não essa que está aí, em que o primeiro a ser atendido é o algoz e não a vítima. E esse ministério terá o nome de Família, que é tão cara e importante a todos nós” (BOLSONARO..., 2018). Tal declaração mostra a posição conservadora do governo eleito, considerando que o único modelo de família é a tradicional, patriarcal e heteronormativa. O discurso deixa a pauta dos Direitos Humanos em segundo plano, reforçando a ideia de que se trata de “direitos de bandidos” e não de “humanos direitos”. É, portanto, da união de Bolsonaro às igrejas neopentecostais e a pautas conservadoras, que ganha visibilidade a figura de Damares Alves, advogada e pastora evangélica, apoiada por setores militares, religiosos, contra o aborto e contra a legalização das drogas. Foi escolhida para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) com um discurso, “contra a ‘erotização infantil’, a ‘desconstrução da família tradicional’, a ‘guerra’ entre os sexos, o aborto, os movimentos LGBT e feminista” (ALONSO, 2018, p. 49), representando a “continuidade igreja-governo, moral religiosa e política de Estado”.

Damares, logo que assumiu a pasta, declarou em seu discurso de posse que *meninas vestem rosa e meninos vestem azul*, afirmando também que a base das políticas públicas seria a família. Em notícia veiculada pelo G1 (2019) em uma palestra realizada em 2014, a ministra citava um decreto de Lula que, segundo ela, determinava a

destruição da família brasileira, pois em sua concepção, o decreto tentava substituir a “heteronormatividade” pela “homonormatividade”. Esse decreto era o **PNDH-3** que, por prever diversas configurações familiares, foi alvo da revolta da ministra irem contra os princípios cristãos.

Na gestão Bolsonaro, o Ministério dos Direitos Humanos foi transformado em Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH por meio da lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, definindo que o referido ministério seria responsável pelas políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, abrangendo os seguintes seguimentos: mulher; família; criança e adolescente; juventude; idoso; pessoa com deficiência; população negra e minorias étnicas e sociais.

QUADRO 1 – FONTES APRESENTADAS NO ARTIGO

	Título da Matéria	Tipo	V	Link
fonte 1	Estúdio News entrevista Ministra Damare Alves.	Entrevista concedida a Gustavo Toledo	R	https://noticias.r7.com/brasil/estudio-news-entrevista-ministra-damare-alves-23102019/ .
fonte 2	Damare Alves: 'Tem mulher mais empoderada no Brasil do que eu?'	Entrevista concedida a Ricardo Senra e Elisa Kriezis	B	https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50800983/ .
fonte 3	Damare critica conservadores desleais ao governo Bolsonaro.	Entrevista concedida	G	https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/damare-nega-desgaste-bolsonaro-banco-2020-critica-conservadores-desleais/ .
fonte 4	Conversa com Bial Programa de 17/09/2020.	Entrevista concedida a Pedro Bial	R	https://globoplay.globo.com/v/8866357/
fonte 5	Ministra Damare Alves faz balanço das ações de combate à covid-19.	Entrevista concedida a Paulo La Salvia	T	https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-pauta/2021/02/ministra-damare-alves-faz-banco-das-aco-es-de-combate-covid-19
fonte 6	Ministra Damare Alves.	Entrevista concedida a José Maria Trindade e Denise Rothenburg.	R	https://www.redevidas.com.br/programacao/frente-a-frente/videos/ministra-damare-alves-parte-1 .

Fonte: Sistematização das autoras

Além dessas fontes, foram utilizados os Eixos Orientadores, Diretrizes e Objetivos Estratégicos do PNDH-3 como parâmetros analíticos, tal como o relatório “Um país sufocado: balanço do Orçamento Geral da União de 2020” publicado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC (2021), como dados que comprovam o descaso não se resume a posicionamentos políticos e ideológicos, mas se concretizam na esfera orçamentária. A respeito das declarações de Damare Alves selecionamos algumas

daquelas que dialogam diretamente com o texto do PNDH-3, a fim de ilustrar os graus de incongruências entre o disposto no Programa e a gestão dos Direitos Humanos no governo Bolsonaro.

1.1 Mulheres muito mais criminalizadas do que protegidas

Iniciamos a observação do discurso de Damares Alves sobre a questão dos direitos humanos voltados às mulheres com a entrevista para a Record News (FONTE 1, 2019), de outubro de 2019. Quando questionada sobre o veto do presidente Bolsonaro ao Projeto de Lei nº 2.538, de 2019 que obrigava profissionais de saúde da rede pública e privada a notificar indícios de violência contra a mulher⁵, a ministra enfatizou que:

[...] tem mulher que não quer notificar a violência, é aquela mulher que, por exemplo, está sofrendo a violência, mas está em um processo de separação, tá tudo pronto pra ela sair de casa, o advogado tá entrando com uma petição, tá tudo combinado com o promotor, nos próximos dias ela está arranjando um lugar pra sair de casa com o filho, se o médico notifica a secretaria de segurança, e a secretaria entende que tem que mandar uma polícia lá, esse processo que ela está saindo de casa, que está se organizando, pode ser interrompido e podemos provocar uma tragédia (FONTE 1, 2019)

Também justificou que “tem mulher que não quer notificar e é direito dela ficar em silêncio” (FONTE 1, 2019), defendendo que o hospital deve orientá-la, porém, não a obrigar a realizar a denúncia. A ministra criticou o projeto por considerar que o fato de “qualquer indício” ter que ser notificado pode levar transtornos a um casal que vive em harmonia e, de repente, o homem se vê acusado como agressor, além de quebrar a confidencialidade entre paciente e médico. Portanto, o posicionamento de Damares Alves exposto na entrevista em relação ao tema se une as diversas controvérsias geradas no bojo da sociedade, passando mais pela decisão ou não de denunciar e pela reputação do homem, do que por questões que passam pela confiança nos profissionais por parte de uma vítima já fragilizada e os motivos pelos quais não denunciaria.

⁵ É importante informarmos que a lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, já determinava essa notificação por parte dos serviços de saúde. A mudança e a polêmica estão na inclusão dos ‘indícios’, adicionada pelo PL nº 2.538, de 2019, que resultaria no rompimento do sigilo por parte do profissional de saúde obrigado a realizar a denúncia.

Ou seja, a leitura da ministra se mostrou totalmente contrária ao Eixo Orientador IV (Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência), o qual apresenta ações que determinam “desenvolver e implantar sistema nacional integrado das redes de saúde, de assistência social e educação para a notificação de violência” (BRASIL, 2010) e “apoiar a implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de forma articulada com os planos estaduais de segurança pública e em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)” (BRASIL, 2010). Damares sugeriu que Bolsonaro vetasse o projeto de lei, no entanto, o veto foi derrubado pelo Congresso Nacional, se transformado na Lei 13.931/2019, determinando em seu artigo 1º que “constituem objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados” (BRASIL, 2019).

Sobre o crescimento de denúncias de violência contra a mulher no contexto da pandemia, à TV Brasil, em 2021 (FONTE 5, 2021), a ministra explicou que estavam programando um fluxo para que para as brasileiras denunciassem via WhatsApp. Apontou que a “Casa da Mulher Brasileira”⁶ é um instrumento poderoso de proteção à mulher, sendo uma das inúmeras ações que estariam sendo apresentadas para o Brasil neste âmbito. Relatou que, ao assumirem, havia apenas sete unidades no Brasil e, em 2021, eram mais 27. Ressaltou que não se constitui como abrigo, pois se trata de um instrumento público em que se reúne toda a rede de proteção no mesmo espaço.

A então ministra também expôs, a respeito do funcionamento do local, que a vítima seria conduzida da denúncia até onde seria protegida, além de que o espaço conta com alojamento, por até 48 horas, local pra crianças e pets. Seguiu dizendo que, no lugar, as mulheres são capacitadas, pois muitas são vítimas do provedor e por isso precisam trabalhar a autonomia financeira. Inclusive, declarou que há espaço para acessar vagas de emprego.

⁶ Integra no mesmo espaço diferentes serviços especializados que atendem aos mais diversos tipos de violência contra as mulheres: Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Espaço de cuidado das crianças – Brinquedoteca; Alojamento de Passagem e Central de Transportes (MMFDH, 2019)

Dameres pediu que as mulheres procurassem o local, pois seria obrigação do Estado protegê-las, mas, na realidade, em 2019 nenhum recurso foi destinado para o programa. E, a partir de 2020, os atendimentos se limitaram ao virtual, mesmo com o aumento das denúncias de violência contra a mulher, que chegaram a 105.821, de acordo com o G1. Os recursos destinados à essas unidades em 2020, segundo Relatório do INESC (2021, p. 89), foram:

[...] a Ação 14XS, para construção de casas, e a Ação 218B, que, por meio de planos orçamentários, alocou recursos para a manutenção desses equipamentos. Para a construção, foram autorizados R\$ 65 milhões, dos quais foram executados apenas R\$ 280 mil. Para a manutenção, foram executados apenas R\$ 124 mil de restos a pagar de anos anteriores.

No entanto, em suas narrativas, Dameres declarou que Bolsonaro gastou cinco vezes mais na proteção da violência contra a mulher do que nos anos anteriores, chegando a cifra de 124 milhões de reais. Disse que estavam vindo com uma nova leitura da política de proteção à mulher e um dos caminhos pensados seria a autonomia financeira, o empreendedorismo.

Seguiu relatando que instituiu o “Maria da Penha vai à escola”, programa destinado a falar de violência contra a mulher para crianças a partir dos 4 anos, que será seguido de “Maria da Penha vai à floresta”, para as regiões ribeirinhas, onde há mulheres que estão sofrendo violência e não sabem que é violência; e “Maria da Penha vai à aldeia”, afirmando, “nós não vamos mais admitir no Brasil violência contra a mulher em nome de cultura, cultura que dói não é cultura” (FONTE 5, 2021). Reforçando que estes programas faziam parte da nova leitura que entregavam, naquele momento, para o Brasil no âmbito da proteção às mulheres.

Em linhas gerais, as declarações da ministra neste sentido não contradizem aos princípios do PNDH-3, porém, o relatório do INESC (2021) a respeito da execução do orçamento das políticas para as mulheres em 2019 e 2020 traz elementos concretos sobre a atuação deste ministério, pois aponta que as políticas para mulheres assumem uma orientação mais conservadora, o foco passa a ser na família e não na mulher como sujeito. Neste sentido, o relatório destaca que o plano passa a enfatizar o papel social da mulher como responsável pelo cuidado e limitada ao âmbito doméstico, além disso, responsabiliza a família pelo que deveria ser obrigação das políticas sociais, cada vez

mais encolhidas. Essas alterações nas políticas destinadas às mulheres também foram refletidas no orçamento, ocasionando a “supressão das mulheres nas políticas socioambientais de desenvolvimento rural, cultura [...] tornando o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) o único órgão com a atribuição de implementar políticas específicas para as mulheres” (INESC, 2021, p. 86).

Foram identificadas onze medidas destinadas às mulheres por parte do ministério, entre elas “três cartilhas, a chegada de um portal e aplicativo do Disque 180, portaria com recomendações para o atendimento de mulheres em situação de violência no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e orientação de proteção de gestantes e lactantes” (BRUNO, 2020). Esta última é citada na entrevista de Damares à Gazeta do Povo (FONTE 3, 2020), na qual mencionou o Programa Mães Unidas que, segundo o portal do ministério, consistia em “proporcionar apoio relacional às gestantes e às mães de crianças com até 2 (dois) anos de idade, por meio da formação de uma rede de voluntárias” (MMFDH, 2020), reforçando a transferência de responsabilidades à sociedade civil, por meio de voluntariado.

Houve a baixa execução de políticas voltadas para mulheres, especialmente em 2020, ano de pandemia, expondo que “R\$ 120,4 milhões autorizados em 2020 para serem gastos com políticas para as mulheres, foram executados efetivamente apenas R\$ 35,4 milhões, embora tenham sido empenhados⁷ R\$ 117,4 milhões” (INESC, 2021, p. 87). Dos recursos pagos, a maior parte foi para custear o Disque 180. Ainda segundo o Instituto, a baixa execução era alarmante pois, em decorrência da pandemia, agressor e vítima estavam isolados juntos – fator que aumenta o índice de violência contra mulheres.

Em relação aos direitos reprodutivos da mulher, o PNDH-3 considera “o aborto como tema de saúde pública, com a garantia do acesso aos serviços de saúde” (BRASIL, 2010), sugerindo a criação de campanhas e material técnico, instrucional e educativo sobre planejamento reprodutivo que respeite os direitos sexuais e direitos reprodutivos, contemplando a elaboração de materiais específicos para a população jovem e

⁷ “Ainda que o empenho sinalize para o compromisso assumido pelo governo com contratos e convênios, consideramos como recurso executado a soma dos recursos pagos e de restos a pagar pagos: isso porque o que foi empenhado, mas não foi pago, se converte em restos a pagar, podendo ser pago em anos posteriores” (INEC, 2021)

adolescente e para pessoas com deficiência (BRASIL, 2010). Diretrizes que vão ao caminho oposto das posições de Damares.

Quando perguntada a respeito do feminismo pela BBC News (FONTE 2, 2019), Damares fez crítica ao “feminismo exagerado”, cuja pauta era a “marcha pelo aborto”. Expôs que há muito a fazer pra proteger as mulheres, então questionava: por que “ir pra rua pedir só aborto”? Pois, segundo Alves, a legislação já o permite em caso de estupro, risco de vida e anencefalia fetal. “O plano de governo de Bolsonaro é proteção da vida desde o nascimento, a pauta ‘aborto’ é do congresso nacional”, declarou à Gazeta do Povo (FONTE 3, 2020). Seguiu falando que estavam trabalhando inúmeras ações no ministério da saúde para proteger grávidas e saúde da gestante e que no MMFDH lutam pelo direito à vida desde a concepção. Algumas de suas falas nesta entrevista são:

[...] mesmo que todas as nações do mundo legalizem o aborto, nós podemos ser a única do mundo a não legalizar, eu sou muito otimista [...] que as outras nações queiram matar seus bebês na barriga da mãe, aqui não [...] não podemos permitir que aborto seja método anticonceptivo [...] não podemos admitir o aborto como um plano de planejamento familiar [...] Até onde a gente puder influenciar para que o aborto nunca seja legalizado lá ou no judiciário, nós vamos influenciar, porque nós, este governo, acredita que aborto é violência contra a criança e contra mulher, se eu sou ministra da mulher, eu tenho que proteger mulher e aborto é violência contra a mulher também (FONTE 3, 2020)

Também houve indícios de posicionamentos contrários até mesmo ao aborto legal, especialmente após o caso de uma menina de 10 anos, engravidada pelo tio após ser estuprada. A condição psicológica da criança estava profundamente abalada e rejeitava ideia de ter um filho. Mesmo após a permissão da interrupção da gravidez pelo juiz, os médicos de Vitória/ES se recusaram a realizar o aborto, que ocorreu no Recife. E a perversidade não parou por aí, pois

[...] a garota seria alvo de uma sórdida campanha antiaborto orquestrada por bolsonaristas nas redes sociais, fomentada por vazamentos tanto do seu cadastro na Prefeitura de São Mateus quanto do seu prontuário médico. A menina, que só conseguiria realizar a interrupção da gravidez no Recife, teve o nome divulgado na internet e chegou a ser chamada de assassina. (ABREU, 2020)

A ministra foi acusada de agir nos bastidores para que o aborto não fosse realizado, pois alguns dias após a divulgação do caso, Damares enviou dois assessores à cidade, juntamente a um deputado estadual, que visitaram o Conselho Tutelar e a

Secretaria de Assistência Social, além de terem entrado em contato com familiares da criança. Religiosos e militantes antiaborto foram à casa da avó da menina diversas vezes para tentar fazer com que a mulher convencesse a criança a não realizar o aborto.

Em entrevista à Rede Globo, em setembro de 2020 (FONTE 4), a ministra declarou que teriam que lutar para salvar as duas vidas sempre que possível. Seguiu afirmando: “eu acredito que o que estava no ventre daquela menina era uma criança, com quase seis meses de idade e que poderia ter sobrevivido” (FONTE 4, 2020). Sendo assim, verificamos que as constantes violações ao direito constitucional ao aborto neste caso, partindo de grupos apoiadores do governo e de Damares, além de suas declarações defendendo que a gravidez fosse mantida, demonstram o posicionamento conservador e religioso adotado, pois, em um discurso disfarçado de “defesa da vida”, não mediram esforços para torturar psicologicamente uma criança já fragilizada.

1.2 Crianças e Adolescentes: quais essa lógica deixam morrer?

Em entrevista à Rede Vida, de fevereiro de 2021 (FONTE 6), a ministra tratou do tema “infância e adolescência” afirmando que no país não havia sequer a garantia de que todas as crianças sejam registradas, isso significa que se não sabemos de suas existências, não podemos quantificar quantas estão morrendo ou desaparecendo. “A gente precisa, no Brasil, fazer um pacto pela infância de verdade. A infância tem que ser como diz a lei: prioridade absoluta” (FONTE 6, 2021), disse a ministra, afirmando ainda que este tema deve ser transversal, ou seja, preocupação de todos os ministérios.

Entretanto, crianças e adolescentes não integraram um grupo prioritário para políticas públicas, ao contrário do que declarou Damares, pois inúmeras são as violações de direitos contra esta parcela da população. O INESC (2021) conclui que, com a pandemia de Covid-19, as violações contra esses cidadãos aumentaram e a culpa é da negligência do Estado brasileiro. Ainda de acordo com o instituto, o orçamento destinado à Assistência à Criança e ao Adolescente foi reduzido em R\$ 298,1 milhões em 2020 na relação com 2019 e R\$ 45,7 milhões a menos foram executados. Ou seja, além do orçamento ter sido reduzido em 2020, considerando-se somente as despesas do ano em questão, ainda faltou ser executado 19,5% do valor disponível. (INESC, 2021, p. 61)

Somente duas ações integraram esse orçamento, entre elas, o Programa Criança Feliz que recebeu 98,4% dos recursos de assistência à criança e ao adolescente, sendo sua principal atuação as visitas domiciliares a famílias pobres. Além disso, apenas o ensino médio se constitui como requisito para ser um “visitador”, cuja função consiste em “ensinar como as famílias devem educar e estimular seus filhos nos aspectos sociais e psicomotores” (INESC, 2021, p. 63). Mesmo se mostrando ineficaz na garantia de direitos a longo prazo, esse foi o único programa voltado para a infância contido no Plano Plurianual do Governo Federal.

Levantamos que houve o lançamento do Plano de Contingência para Crianças e Adolescentes na Pandemia, em julho de 2020, em cerimônia no Palácio do Planalto, no qual o executivo federal elaborou um conjunto de metas contendo ações a serem implementadas para assegurar a este grupo prioritário (crianças e adolescentes) a segurança necessária ao seu desenvolvimento durante a crise da Covid-19. Em publicação da Casa Civil, lê-se que vários ministérios, a Casa Civil e a CGU integravam o Plano: a “ação interministerial é uma resposta aos riscos à saúde e aos desdobramentos socioeconômicos que atingem as populações mais vulneráveis durante a pandemia de Covid-19” (BRASIL, 2020). Assim também se referiu ao Plano a ex-ministra Damare Alves, em seu discurso de lançamento afirmando que se tratava de uma “consolidação de tudo que já fizemos, o que estamos fazendo e o que ainda vamos fazer neste período de pandemia para proteger as crianças e os adolescentes brasileiros” (ALVES, 2020 apud BRASIL, 2020).

No entanto, o que temos na realidade é que o Brasil foi um dos países com maiores índices de mortalidade infanto-juvenil causada pela SARS-COV-2. De acordo com a Agência Pública de Jornalismo Investigativo, de São Paulo, em maio de 2020, 93% das crianças e adolescentes que morreram pela doença na cidade habitavam na periferia e eram de famílias de baixa renda. Segundo Roberto Trindade, médico entrevistado pela reportagem,

[...]a falta de políticas públicas e de segurança alimentar, entre n fatores, acaba favorecendo o adoecimento dessas crianças (...) até porque, para a grande parte da população que continua exercendo suas funções, é impossível fazer home office, eles acabam indo trabalhar, tem contato no transporte público (TRINDADE, 2020 apud DOLCE, 2020).

Isso significa que é impossível refletir sobre os efeitos da pandemia na saúde da criança e do adolescente sem incluir questões de cunho social, pois estão interligadas. Portanto, podemos afirmar que a necropolítica, que determina quem vive e quem morre, também se fez presente na questão da violação de direitos de crianças e adolescentes na gestão de Damares Alves.

1.3 E quando as mulheres e as crianças são yanomamis?

No que tange as Comunidades Tradicionais, o PNDH-3 destaca as ações afirmativas no reconhecimento de direito de quilombolas e o direcionamento no sentido de reconhecer e garantir aos povos indígenas o direito às suas terras. O eixo orientador III, intitulado “Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades” aborda, em sua apresentação, o fato de que nas últimas décadas houve avanço na pauta dos Direitos Humanos no Brasil (BRASIL, 2010).

Para a TV Brasil, em fevereiro de 2021 (FONTE 5), Damares expôs que, no contexto da pandemia, a SESA⁸ e FUNAI se anteciparam determinando que os povos não saíssem das áreas e que ninguém entrasse. Relatou que o MMFDH distribuiu diretamente cerca de 450.000 cestas básicas, beneficiando inúmeras famílias indígenas e que, além do que compraram, houve a participação da sociedade civil, dos grupos de voluntariados. Explicou que fazendo a garantia alimentar, os povos indígenas permaneceram em suas regiões e não foram para cidade, dessa forma evitaram o contágio. Sobre isso, Leila Saraiva destaca que foi uma ação essencial, contudo, enfatiza que é “curioso” a atuação do ministério ter sido focada apenas nessas ações de caráter meio caridoso, assistencial.

[...] Encaro como uma manobra de tentativa de conexão entre o ministério e a Funai. Este recurso poderia também ser usado não só para compra de cestas básicas, como para proteção de terras, fiscalização e ações protetivas dos índios em isolamento voluntário. (SARAIVA, 2020 apud BRUNO 2020)

Mesmo assim, na entrevista, Damares se mostrou orgulhosa ao declarar que a Covid-19 havia chegado a 25% das áreas indígenas, “ao contrário do discurso dos que achavam que teríamos um genocídio desses povos no Brasil” (FONTE 5, 2021). A

⁸ Secretaria Especial de Saúde Indígena

ministra explicou que o vírus chegou especialmente por “índios que já estavam fora”, em hospitais pra tratamento, por exemplo, avaliando que “conseguimos conter e conseguimos, neste momento, cuidar dos nossos povos tradicionais” (FONTE 5, 2021).

À Rede Vida (FONTE 6), também em fevereiro de 2021, declarou que indígenas teriam números recorde de vacinação. “Nós vamos ser o campeão. E nós vamos vacinar em tempo *record* porque o Brasil tem expertise nisso” (FONTE 6, 2021). Afirmou também que seguia a regra da ciência, de priorizar idosos e povos tradicionais, justificando que “o organismo do índio é diferente do nosso, o metabolismo é diferente, uma gripe para o índio é uma pneumonia pra gente” (FONTE 6, 2021). Disse que existiam cerca de 1.890.000 indígenas no Brasil, estando apenas metade deles em áreas indígenas.

Entretanto, Bolsonaro vetou, **sob suas sugestões**⁹, trechos do Projeto de Lei 1142/2020 que determinava ao governo, entre outros, fornecer

[...] acesso a água potável”, distribuição de cestas básicas e “distribuição gratuita de materiais de higiene, limpeza e de desinfecção para as aldeias”, além de garantir “a oferta emergencial de leitos hospitalares e de terapia intensiva”, e a obrigação de comprar “ventiladores e máquinas de oxigenação sanguínea” para essas comunidades. (OLIVEIRA, 2020)

Os vetos foram derrubados pelo Congresso Nacional posteriormente, incorporando os direitos à Lei 14.021/20. Desta forma, cada vez mais percebemos a atuação de Damares no sentido de “levar alimentos” como assistencialista, sem atuar nos reais problemas enfrentados pelas comunidades tradicionais em um contexto pandêmico. A ministra, em reunião ministerial de 22 de abril de 2020, desconsiderou a falta de atuação dos órgãos competentes, principalmente a do poder executivo, delegando a “culpa” pelas contaminações a opositores de Bolsonaro:

[...] nós recebemos a notícia que haveria contaminação criminosa em Roraima e Amazônia, de propósito, em índios, pra dizimar aldeias e povos inteiro pra colocar nas costas do presidente Bolsonaro [...] porque eles precisavam matar mais índio pra dizer que a nossa política não tava dando certo” (ALVES, 2020 apud ABRÃO, 2020).

⁹ Por meio de “nota técnica enviada pela ministra ao Planalto, assinada em 6 de julho por Esequiel Roque, secretário adjunto da Igualdade Racial” [...] Segundo o documento endossado por Damares, ‘mesmo cientes da situação de excepcionalidade vivida pelo país e da celeridade em aprovar projetos de lei que beneficiem e protejam os povos tradicionais, os povos indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais não foram diretamente consultados pelo Congresso Nacional’” (BARRETO, 2020)

Segundo dados do Inesc (2021), a execução orçamentária da Funai e da SESAI mostra que os recursos não foram utilizados plenamente, em vez disso, ocorreu um contínuo desmonte de investimentos na proteção dos direitos dos povos indígenas. Segundo o mesmo estudo, em fevereiro de 2021, a Covid-19 que já havia contaminado 47.542 e matado 942 indígenas no País, “exigiria uma atuação pungente da Funai e da [...] SESAI para ser efetivamente contida” (INESC, 2021). A maioria das ações realizadas nesse sentido destaca a luta dos povos indígenas pela garantia de seus direitos.

Por meio da “ADPF 709, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) associou-se à Clínica de Direitos Fundamentais da UERJ e a seis partidos para combater a omissão do governo federal no combate à pandemia e cobrar providências quanto ao risco de genocídio de diversas etnias” (INESC, 2021). As cobranças apresentadas foram no sentido de implementação de barreiras sanitárias, atendimento de todos os indígenas pela SESAI (inclusive aqueles que vivem em área urbana), plano de combate à Covid-19. Além de tornar “efetivo o art. 232 da Constituição, que sublinha a legitimidade dos povos indígenas e de suas organizações para atuar em juízo na defesa de seus direitos e interesses” (ARAÚJO JUNIOR, 2020).

Movidos pela luta incessante por direitos, os povos indígenas não conseguiriam mais que algumas cestas básicas, doação de roupas e evangelização por parte do governo, como ocorreu em julho de 2020, quando uma “ação” realizada por militares e suas esposas no território indígena Yanomami envolveu distribuição de doces, maquiagens, doações de roupas para uma comunidade que, por tradição, vive nua ou seminua e aglomeração, desrespeitando sua cultura e colocando em risco suas vidas em um contexto de pandemia. Essas considerações, apesar de não estarem ligadas diretamente a Damares Alves, jogam evidenciam a relação das pessoas brancas com os indígenas, de paternalismo, assistencialismo e tentativa de redução de toda sua tradição e cultura em “pobreza”, a ser “combatida” por meio do voluntariado (muitas vezes cristão), que interfere em seus modos de vida.

Clóvis Brighenti avalia que a posição de Damares frente a pasta é bem semelhante a esta relatada pela reportagem da UOL, ao adotar uma postura que infantiliza indígenas, “não entendeu ou faz questão de não entender que eles não são mais tutelados. [...] E se coloca como a mãe dos índios, a pessoa que precisa salvá-los”

(BRIGHENTI, 2020 apud RAMOS, 2020). Em suas falas, Damares defendeu que os indígenas tenham direito de ir e vir, à educação, à faculdade, enfatizando principalmente que “o índio tem direito, inclusive, de conhecer todas as religiões e escolher qual ele quer, é direito humano” (FONTE 4, 2020). Justificou – em relação às igrejas evangélicas no Xingu – dizendo que não se tratava de levar religião para o “índio”, mas sobre o “índio” saber que existem outras manifestações religiosas e poder escolher, pois a religiosidade é muito inerente aos povos indígenas. Essas falas nos levam a supor que a ministra terrivelmente cristã talvez quisesse se somar ao grupo de brancos que “já ameaçaram muitas vezes para nos obrigar a abandonar os *xapiri*. Nessas ocasiões, só sabiam dizer: ‘Seus espíritos estão mentindo! São fracos e estão enganando vocês! São de Satanás!’”, como aponta Kopenawa (2015, p. 511) na epígrafe deste artigo.

Por fim, destacamos que as perversidades do projeto genocida vieram à tona após a derrubada do “Sigilo de 100 anos”, que permitiu que o novo Ministério dos Direitos Humanos, dirigido por Silvio Almeida, levantasse – para além dos vetos em relação ao fornecimento de água – para os Yanomani, o fato de que a ministra Damares Alves descumpriu determinações judiciais em cerca de 10 processos administrativos que previam proteção à Terra Indígena (DAMARES... 2023).

Além disso, a Agência Brasil, em matéria editada por Fábio Massalli (2023), denuncia que desde 2021 o governo de Jair Messias Bolsonaro vinha sendo alertado pela Defesa Civil de Roraima que os indígenas yanomami estavam sofrendo com a falta de alimentos. Os pedidos feitos “por meio de ofícios encaminhados aos extintos ministérios da Mulher, Família e Direitos Humanos e Desenvolvimento Regional (MDR) que estavam, à época, sob o comando de Damares Alves e Rogério Marinho” (MASSALI, 2023) foram ignorados, segundo o coronel Cleudiomar Alves Ferreira. Além disso, os documentos levantados apontam que a situação extrema foi agravada

[...] pelas consequências nefastas da presença ilegal de cerca de 40 mil garimpeiros no interior da terra indígena, a maior do país, com quase 9,6 milhões de hectares. [...] De acordo com a Hutukara Associação Yanomami, a área florestal destruída por garimpeiros no interior da reserva yanomami vem crescendo exponencialmente, tendo saltado de 1.236 hectares devastados em 2018, para os 5.053 hectares desmatados em dezembro de 2022, desestruturando o modo de vida indígena. (MASSALI, 2023).

A matéria também aponta que, segundo a ONG – Instituto Socioambiental (ISA), “a crise humanitária que os yanomami enfrentam, com consequências sanitárias, ambientais, socioculturais e econômicas, também é reflexo da desestruturação da assistência à saúde indígena nos últimos cinco anos” (apud MASSALI, 2023). Assim, chegamos ao vergonhoso índice de mais de 570 crianças yanomami mortas de desnutrição e doenças decorrentes da fome. Levando em consideração o exposto, o discurso alinhado a preceitos dos Direitos Humanos de Damares Alves camufla os baixos investimentos e o recrudescimento da necropolítica e do necropoder que inspirou todos os minutos das ações do governo Jair Messias Bolsonaro.

2 QUE LEVATEMOS A BANDEIRA: PARA HUMANOS, DIREITOS!

[...]Tornei-me homem, meus filhos cresceram e tiveram seus próprios filhos. Agora, nunca mais quero ouvir más palavras sobre os *xapiri*! *Omama* os criou depois de ter desenhado nossa floresta e, desde então, eles continuaram cuidando de nós. Eles são muito valentes e muito bonitos. Seus cantos fazem nossos pensamentos aumentar em todas as direções e ficar firmes. E por isso vamos continuar fazendo dançar suas imagens e defendendo suas casas, enquanto estivermos vivos. Somos habitantes da floresta. É esse nosso modo de ser e são estas as palavras que quero fazer os brancos entenderem. (Davi Kopenawa)

Nos propusemos a demonstrar brevemente de que forma aqueles que se colocam como conservadores nos costumes e liberais na econômica tratam os Direitos Humanos. Por meio de declarações selecionadas, vimos um pouco do posicionamento e gestão do governo de Jair Messias Bolsonaro a respeito das questões contidas no PNDH-3 e o quão perversas foram as decisões de uma ministra dos Direitos Humanos que se coloca contrária a esses direitos. Por meio de sua posição de defesa ao governo e justificativa de seus atos e discursos, Damares Alves consente e reflete em seu ministério uma posição de risco aos Direitos Humanos. Isso confirma a adesão a uma postura de negação dos direitos humanos de forma universal, dedicando-os apenas aos “humanos direitos”. Na realidade, esses discursos ideologizados efetivamente funcionam

como cortina de fumaça para o desmonte de direitos já conquistados coletivamente na árdua luta de mais de 500 anos.

A própria metáfora dos “direitos humanos para humanos direitos” se esvai quando olhamos para as ações que implicaram em mortes de crianças e mulheres yanomamis, as quais carregam em si o peso das opressões interseccionadas pela questão de classe social, de raça/etnia, de gênero, de geração e território. Que mal para sociedade fazem os povos indígenas que estão isolados e protegendo as florestas? Nenhum mal. Mas, mesmo assim, têm sua existência combatida por aquelas e aqueles que têm suas ações cravadas na colonialidade, no racismo estrutural e na necropolítica. O que está por trás desse genocídio? A entrega das reservas indígenas para a exploração desenfreada, insustentável e violenta. Então, se trata de uma guerra capitalista por exploração e lucro, parafraseando Kopenawa (2023), o ouro está sujo de sangue yanomami.

Constatamos que houve uma grave involução dos Direitos Humanos no Brasil, um desmonte fenomenal de conquistas históricas. Portanto, é identificável a fragilidade dos Direitos Humanos, pois possuímos um Programa que orienta as políticas adotadas pelo Estado no sentido oposto ao que emanou do ministério de Damarens Alves. A ministra propagou discursos e ações contrários à sua plena realização, como a não execução orçamentária e o forte direcionamento baseado em valores conservadores de sua atuação. Sendo assim, identificamos a naturalização das violações e a reiteramos que na história de um Brasil real os direitos andam em corda bamba, fato que nos traz imensos desafios. Entretanto, essas violações não conferiram responsabilização ou grandes protestos de massa. Ao contrário, mesmo com tantas evidências de que a atuação de Damarens Alves e do governo Bolsonaro foi perniciosa e genocida, ela conseguiu se eleger para o cargo de senadora da república.

Parte disso reside no fato de que, no Brasil, não se superou a invalidação dos direitos humanos pelo passado de racismo, torturas e constantes violações que se justificam no moralismo e nos discursos ideologizados. Tais constatações nos implicam a urgente construção de estratégias que se coloram na esfera de processos educativos contra-hegemônicos (GRAMSCI, 1985) que almejem a construção de consciência crítica, coletiva e popular. Ao final, determinamos a fundamental aspiração à uma realidade em

que os direitos não necessitem mais de positivação, porque, em circunstâncias ideais, haveria a igualdade entre todos os seres humanos. Entretanto, ao considerar o contexto em que estamos inseridos, exploratório e desigual, a luta por Direitos Humanos se mostra imprescindível, dadas as urgências estabelecidas pela realidade e sua instabilidade frente às disputas de poder. Por sorte, escrevemos este artigo em um contexto de esperanças renovadas, sem muitas ilusões, obviamente, mas acreditando nos esforços do Governo Federal para recompor o compromisso com a gestão dos Direitos Humanos no Brasil.

Assim como disse Luther King [...] não há paz sem memória e não há paz sem justiça, e justiça é luta. Disse ele: eu tenho um sonho, eu também tenho um sonho. E quero sonhá-lo com todo o povo brasileiro. Eu sonho com um futuro no qual nós já vencemos. Nós somos a vitória dos nossos ancestrais. Nós somos a vitória, também, daqueles que virão depois de nós – Silvio Almeida, Ministro de Direitos Humanos em seu discurso de posse, 03/01/2023.

E que os “cantos” da floresta, da resistência, da luta, da ancestralidade, façam “nossos pensamentos aumentar em todas as direções e ficar firmes” (KOPENAWA, 2015), inspirando e fortalecendo as diferentes frentes que se colocam em favor da efetivação desses direitos, afinal de contas a meta de todos aqueles que almejam uma nova sociedade deve se assentar na bandeira: para humanos, direitos!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRÃO, Camila. Prisão de governadores e “contaminação criminosa” de índios. As falas de Damares na reunião. **Gazeta do Povo**, 22 mai. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/damares-reuniao-bolsonaro-video/>.

ADORNO, Sérgio. História e desventura: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. **Novos estudos CEBRAP**. São Paulo, n. 86, p. 5-20, 4 mai. 2010 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/NGm7p9TXM6QdrJFx45zg5zk/?lang=pt>.

ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 185-213, abr. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010133002019000100010&lng=en&nrm=iso.

ALONSO, Angela. A comunidade moral bolsonarista. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique (org.). **Democracia em risco?** 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. P. 40 – 55

ARAÚJO JUNIOR, Júlio José. ADPF 709: a voz indígena contra o genocídio. **Jota**, 8 jul. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/adpf-709-a-voz-indigena-contra-o-genocidio-08072020>.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social. Conflitos Globais e a violação dos Direitos Humanos: a ação do Serviço Social em 18/08/2008. *In: Conferência Mundial de Serviço Social da Federação Internacional de Trabalho*, Salvador. **Anais**, Salvador, 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf.

BOLSONARO anuncia mudanças no Ministério dos Direitos Humanos: o nome. **Revista VEJA**, 30 nov. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/bolsonaro-anuncia-mudanca-no-ministerio-dos-direitos-humanos-o-nome/>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. rev. e atual. SDH/PR, 2010.

BRUNO, Maria Martha. Damares Alves investe em cestas básicas e cartilhas no enfrentamento à covid-19. **Gênero e Número**, 31 jul. 2020. Disponível em: <http://www.generonumero.media/damares-alves-cartilhas-covid/>.

DAMARES se irrita ao ser questionada sobre yanomamis. **Carta Capital**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-se-irrita-ao-ser-questionada-sobre-yanomamis-so-respondo-nos-autos/>.

DAMARES se irrita ao ser questionada sobre yanomamis: 'Só respondo nos autos'... **Carta Capital**, 01 nov. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-se-irrita-ao-ser-questionada-sobre-yanomamis-so-respondo-nos-autos/>.

DOLCE, Julia. Desigualdade social é fator de risco para mortes de crianças e adolescentes por Covid-19 no país. **Agência de Jornalismo Investigativo**, [S. l.], p. 1 - 1, 9 jun. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/06/desigualdade-social-e-fator-de-risco-para-mortes-de-criancas-e-adolescentes-por-covid-19-no-pais/#Link1>.

GRAMSCI, Antônio. Os intelectuais e a organização da cultura. São Paulo: Civilização Brasileira, 1985 INESC. *In: Um país sufocado: balanço do Orçamento Geral da União de 2020*. Brasília: 2021. **Instituto de Estudos Socioeconômicos**. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/umpaissufocado/>.

KOPENAWA, Davi. O outro está sujo de sangue yanomami. Entrevista concedida a João Pedro Soares. **DW**. 10 fev. 2023. Disponível em: <https://amp.dw.com/pt-br/o-ouro-est%C3%A1-sujo-de-sangue-yanomami-diz-davi-kopenawa/a-64654171>.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu**: palavras de um xamã yanomami. Tradução Beatriz Perrone-Moisés; prefácio de Eduardo Viveiros de Castro. 1ª. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LIMA, Leanderson. “Yanomami Sob Ataque”: a denúncia de Davi Kopenawa na ONU. 03/02/2023. **Amazonia Real**. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/yanomami-sob-ataque/>.

LÖWY, Michael. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. 1. ed. Brasil: Boitempo, 2016, p. 16 - 21.

MASSALI, Fabio. Defesa Civil de Roraima alertou Damares sobre a situação yanomami. **Agência Brasil**, 2 fev. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02/em-2021-defesa-civil-de-roraima-alertou-damares-sobre-a-situacao-yanomami>.

MATTOS e SILVA, Ivan Henrique de. “Liberal na economia e conservador nos costumes” Uma totalidade dialética. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 36, n. 107, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/gm56SyjkkQcyZrCZWs7rG7v/>.

MBEMBE, A. Necropolítica: biopoder soberania, estado de exceção, política da morte. Arte & Ensaios. **Revista do PPGAV/EBA/UFRJ**, n. 32, dez. 2016.

MIGUEL, Luís Felipe. A democracia na encruzilhada. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. 1. ed. Brasil: Boitempo, 2016, p. 16 - 21.

OLIVEIRA, Joana. Bolsonaro veta obrigação do Governo de garantir acesso à água potável e leitos a indígenas na pandemia. **El País**, São Paulo, 8 jul. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-08/bolsonaro-veta-obrigacao-do-governo-de-garantir-acesso-a-agua-potavel-e-leitos-a-indigenas-na-pandemia.html>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

PAES, Letícia da Costa. **A política dos Direitos Humanos**: entre paradoxos e perspectivas. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=19325@1>.

RAMOS, Mariana Franco. Deboche de Damares esconde ataques a povos vulneráveis. **Brasil de Fato**, 4 ago. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/04/deboche-de-damares-esconde-ataques-a-povos-vulneraveis#.YKRiMm7hvFQ.whatsapp>.

ROCHA, Andréa Pires. Direitos humanos e os determinantes da colonialidade: racismo, colonialismo e capitalismo. **Serviço Social em Debate**, Volume 4(1). 2021. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/serv-soc-debate/article/view/5652>.

ROCHA, Andréa Pires. **O Juvenicídio brasileiro**: racismo, guerra às drogas e prisões. Londrina/PR: EDUEL, 2020b. 141 p.

TRINDADE, José Damião de Lima. Os direitos humanos: para além do capital (Prefácio). In: BRITES, Cristina M.; FORTI, Valeria (orgs.). **Direitos Humanos e Serviço Social**: polêmicas, debates e embates. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

VIVAS, Fernanda. ‘Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã’, diz Damares ao assumir Direitos Humanos. **G1 Política**, Brasília, 2 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/estado-e-laico-mas-esta-ministra-e-terrivelmente-crista-diz-damares-ao-assumir-direitos-humanos.ghtml>.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013. 474 p.